



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2016 - CONVITE N.º 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO

- OBJETO: SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, FOLHA DE PAGAMENTO E LEVANTAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA PATRIMONIAL CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:
DIA 08/07/2016 às 09h00min (nove horas).
- ABERTURA SESSÃO OFICIAL E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
DIA 08/07/2016 às 10h00min (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Geraldo Romano, n.º 231 - Centro - Nanuque/MG - Cep 39860-000.
- CONSULTAS AO CONVITE: Sala da Comissão Permanente de Licitação: Av. Geraldo Romano, n.º 231 - Centro - Nanuque/MG - Cep 39860-000.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL:
- TELEFONE(33) 3621-5200.
- INTEGRAR O PRESENTE CONVITE:
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração Não Emprega Menor (CF, 7º, XXXIII) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Recibo de Convite – Anexo V;
 - ✓ Modelo Termo de Renúncia ao Prazo Recursal – Anexo VI;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2013-2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nanuque - MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade CONVITE No 001-2016, Processo autuado sob o nº001-2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08/07/2016 ÀS 09h00min, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas, todas aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável, observado as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação a contratação da prestação de serviço de natureza continuada de: FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, LICITAÇÃO E COMPRAS, FOLHA DE PAGAMENTO E LEVANTAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA PATRIMONIAL, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

Cláusula 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Convite.

2.2 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste Convite poderá ser obtida na Secretaria da Câmara Municipal, localizada à Av. Geraldo Romano, n.º 231 - Centro - Nanuque/MG - Cep 39860-000, no horário das 12h00min às 18h00min.

2.3 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados até às 09h00min do dia 08 de Julho de 2016, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de NANUQUE, no seguinte endereço: Av. Geraldo Romano, n.º 231 - Centro - Nanuque/MG - Cep 39860-000.

Cláusula 3ª – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou membro integrante da Comissão Permanente de Licitação (CPL):

3.1.1 – *Ato constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

- 3.1.2 – *Certificado de regularidade Municipal;*
- 3.1.3 – *Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 3.1.4 – *Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.*
- 3.1.5 – *Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;*
- 3.1.6 – *Certificado de regularidade relativo à Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conjunta);*
- 3.1.7 – *Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo IV deste Convite;*
- 3.1.8 – *Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br.*

Cláusula 4ª – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A Documentação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes indevassáveis; lacrados; distintos; numerados 01 “Documentação” e 02 “Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1 – Envelope Número 01 “Documentação”, terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

<p>ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>CAMARA MUNICIPAL DE NANUQUE</p> <p>CONVITE 001-2016</p> <p>PROPONENTE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
--

4.2 – Envelope Número 02 – Proposta – terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

CAMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

CONVITE 001-2016

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

Cláusula 5ª– DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 – Descrição do objeto indicado;

5.2.2 – Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá à única remuneração pela prestação dos serviços;

5.2.3 – Redigida em português e com o preço por empreitada global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax (quando houver), número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.2.4 – Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Câmara entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e “mão de obra” foram considerados para a execução dos serviços.

Cláusula 6ª– DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A Câmara Municipal de Nanuque - MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite, cujos procedimentos são:

6.1.1 – Abertura dos Envelopes de número 01 – Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2013-2016

- 6.1.2 – Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento da proposta de preço;
- 6.1.3 – no caso do item anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo II.

Cláusula 7ª– DO JULGAMENTO

- 7.1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações, prazo de fornecimento e outras condições estabelecidas neste Convite e na legislação pertinente.
- 7.2 – Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1 – Não atenda aos requisitos deste Convite;
- 7.2.2 – Apresente preço global simbólico, valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- 7.2.3 – Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.
- 7.3 – Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

Cláusula 8ª– DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1 – O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 8.2 – O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

Cláusula 9ª– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Câmara Municipal.

Cláusula 10 – DO PREÇO

- 10.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2013-2016

10.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, inclui material, “mão de obra”, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela prestação.

Cláusula 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente dentro do mês da prestação do serviço até o dia 10(dez) de cada mês conforme apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Tesouraria.

11.2 – A Tesouraria verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para o fornecimento.

11.3 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **01.31.0010.20020 - 33903999 (FICHA 07)**

Cláusula 13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O objeto será recebido de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 14 – DOS PRAZOS

14.1 – A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 02 (dois) dias úteis, após convocação feita pela Secretaria da Câmara Municipal.

14.2 – O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Convite, na proposta e no Contrato, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

15.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

15.2.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

15.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento do contrato;

15.2.3 – 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

Cláusula 16 – DOS RECURSOS

16.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

16.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais representantes presentes.

16.3 – Quaisquer recursos relativos a essa licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Presidente da Câmara Municipal de Nanuque - MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no endereço constante na cláusula 2^ª deste Convite.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Presidente da Câmara municipal de Nanuque reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Convite e no Contrato.

17.2 – Fica reservado a Presidente o direito de promover diligências conforme disposto no § 3^º do art. 43 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nanuque – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Câmara Municipal no endereço constante da cláusula 2^ª deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

Nanuque, 28 de junho de 2016.

PRESIDENTE CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ANEXO I DA MINUTA DO CONVITE

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

CONVITE Nº 001-2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE: SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA; LICITAÇÃO E COMPRAS ; FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS FROTAS CONTROLE INTERNO	SERVIÇO	
02	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA	SERVIÇO	

NANUQUE, 28 de junho de 2016.

PRESIDENTE CPL

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200
CNPJ Nº 21.224936/0001-76
E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ANEXO II DO CONVITE
CREDENCIAMENTO

(MODELO)

REF.: CONVITE 001/2016

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade nº----- e CPF nº-----, a participar da licitação instaurada pela Câmara municipal de Itambacuri, na modalidade de CONVITE autuado sob o nº001/2016, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura

(identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ANEXO III DO CONVITE
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 001-2016

Em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE: SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA; LICITAÇÃO E COMPRAS ; FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS FROTAS CONTROLE INTERNO	SERVIÇO			
02	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA	SERVIÇO			
Razão Social:				CNPJ:	
Endereço:				n.º:	
Bairro:				CEP:	
Cidade:					
Telefone:		Fax:		e-mail:	
Banco:		Nome e n.º da agência:		Conta Bancária:	
Validade da Proposta: 60 dias					

Local e data. Assinatura (identificação)

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200
CNPJ Nº 21.224936/0001-76
E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ANEXO IV DO CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(CF/88, 7º, XXXIII)

REF. CONVITE 001/2016

O licitante _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ANEXO V DO CONVITE

RECIBO DE CONVITE

PROCESSO Nº: 001-2016

CONVITE Nº: 001-2016

OBJETO: SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE: SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA; LICITAÇÃO E COMPRAS CONTROLE INTERNO ; FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS; FROTAS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA

CONTROLE INTERNO

Recebemos da Câmara Municipal de NANUQUE - MG, o CONVITE Nº 001-2016, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará no dia **08/07/2016 às 09h00min (nove horas).**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Nanuque, 29 de junho de 2016.

Empresa participante

ASSINATURA OU COMPROVANTE DE ENVIO POSTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ANEXO VI DO CONVITE
TERMO DE RENÚNCIA

(modelo – Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBACURI - MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa/Profissional _____, participante do CONVITE Nº 001-2016 (Processo nº001-2016), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Câmara Municipal de Nanuque - MG DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa/profissional que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura

(identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

ANEXO VII DO CONVITE
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG, representado pela sua Presidente, ----- -----
CONTRATADO	_____.
OBJETO	
PRAZO	O presente <u>Contrato</u> terá vigência de 6 meses.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em parcelas iguais e mensais, até o dia 30 de cada mês da efetiva prestação dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• 01.31.0010.20020 - 33903999 (FICHA 07)
PROC. LICITATÓRIO	CONVITE Nº 001-2016.
DATA DO CONTRATO	___/___/2016.

CLÁUSULA 1ª – DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Geraldo Romano, nº 231 - Centro - Nanuque/MG - Cep 39860-000 – CNPJ nº 21.224936/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, ROZILENE RAMOS ALMEIDA a, brasileira, portadora do CPF 833.953.856-04 e do RG , residente e domiciliada nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa/profissional _____, CNPJ(CPF)/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº ____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo)

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200
CNPJ Nº 21.224936/0001-76
E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, de agora em diante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 001-2016 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

OBJETO: SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE: SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA; LICITAÇÃO E COMPRAS ; FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS; FROTAS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão de obra especializada, sendo que deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Convite Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.
- 2.1.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE:

3.1.1.1 – Fiscalizar o fiel fornecimento do Objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2013-2016

- 3.1.1.2 – Verificar, através da Secretaria da Câmara Municipal a qualidade do material e “mão de obra” utilizada pela CONTRATADA no fornecimento do Objeto, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Convite ou de má qualidade.
- 3.1.2 – DA CONTRATADA
- 3.1.2.1 – Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 3.1.2.2 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
- 3.1.2.2.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.2.3 – Executar e entregar o Objeto contratado no prazo fixado na proposta apresentada, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 3.1.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria da Câmara Municipal, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor total de R\$ _____ (_____), em parcelas iguais e mensais, sendo que no ultimo mês fará jus a parcela adicional no mês de dezembro está diretamente vinculado ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos de Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folha de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, DIRF, Prestação de Contas ao Tribunal, disponibilização de software para consultas futuras, entre outros, e conforme Resolução C.F.C 897/03

- 5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2013-2016

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas iguais e mensais, conforme fiscalização e liberação pela Secretaria de Administração.

6.3 – A Secretaria da Câmara Municipal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, até o dia 30 de cada mês, efetiva prestação dos serviços, após a liberação pela Secretaria da Câmara Municipal.

6.5 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **01.31.0010.20020 - 33903999 (FICHA 07)**

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – A execução do Objeto será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

9.1.1.3 – 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada injustificadamente, desistir do mesmo.

9.1.2 – O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III, deverá ser feito, através de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

9.1.3 – As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, sempre através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade CONVITE No 001-2016, cujo Convite fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque – MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Nanuque - MG, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE NANUQUE

(nome)

Presidente

ROZILENE RAMOS ALMEIDA

(nome)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF

Nome:

RG/CPF